

CADERNO DE PROPOSTAS CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA

29 E 30 DE ABRIL 2016

PSICOLOGIA, NO COTIDIANO,
POR UMA SOCIEDADE MAIS
DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA.



9º COREP (29 e 30 de abril de 2016)

9º CNP (16 a 19 de junho de 2016)

TEMA: PSICOLOGIA, NO COTIDIANO, POR UMA SOCIEDADE MAIS DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA

EIXOS:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL - COMORG

Conselheiras:

Simone Bampi – Presidente

Ana Paula Denis Ferraz

Bruna Osório Pizarro

Funcionárias:

Adriana Silva Burmann

Aline Ramos Victorino

Evelise Arispe de Campos

Letícia G. Giannechini

Nádia Miola

MENSAGEM DA COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL

Psicólogos/as delegados/as,

Entre os meses de novembro de 2015 e março de 2016, o Conselho Regional de Psicologia realizou 16 Pré-Congressos em diferentes cidades do estado. Participaram desses encontros 197 psicólogos/as, 169 estudantes e 23 observadores, que foram responsáveis pela elaboração de 109 propostas de Âmbito Nacional e 116 propostas de Âmbito Regional.

Nos dias 29 e 30 de abril, 85 delegados/as e 09 estudantes estiveram reunidos/as no 9º Congresso Regional da Psicologia, para discutir e votar as propostas aprovadas nos Pré-Congressos que darão as diretrizes de atuação do Sistema Conselhos nos próximos anos. As propostas tratam do desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão e mostram as múltiplas possibilidades de inserção do/a psicólogo/a no mercado de trabalho e da contribuição da Psicologia em nossa sociedade. Essas diferentes áreas de atuação da Psicologia precisam ser contempladas nas ações do Sistema Conselhos e, por isso, agradecemos sua valiosa participação nas discussões. Afinal, para construir, é preciso se engajar.

Foram dois dias de muito trabalho e de encaminhamentos importantes para o futuro da profissão. Parabéns a todos/as!

Comissão Organizadora Regional

SUMÁRIO

Programação do 9º COREP	04
Mesa Diretora do 9º COREP	04
Delegados e delegadas	05
Regulamento do 9º Congresso Nacional da Psicologia – 9º CNP	06
Regulamento do 9º Congresso Regional da Psicologia - 9º COREP	12
Regimento Interno do 9º Congresso Regional da Psicologia - 9º COREP	18
PROPOSTAS APROVADAS NO ÂMBITO NACIONAL.....	22
EIXO 01: Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade	23
EIXO 02: Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos	25
EIXO 03: Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos	27
PROPOSTAS APROVADAS NO ÂMBITO ESTADUAL	29
EIXO 01: Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade.....	30
EIXO 02: Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos	33
EIXO 03: Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos	36

PROGRAMAÇÃO

29/04/2016 - Sexta-feira

- 13h - Início do credenciamento
- 14h - Mesa de abertura
- 14h30 - Leitura e aprovação do Regimento Interno do 9º COREP
- 15h - Eleição da Mesa Diretora
- 15h30 - Início dos trabalhos nos grupos
- 17h - *Intervalo*
- 17h30 - Término do credenciamento
- 17h30 - Sequência dos trabalhos nos grupos
- 19h30 - Encerramento

30/04/2016 - Sábado

- 08h30 - Continuidade do trabalho dos grupos
- 10h - Início da Plenária
- 13h - *Intervalo para almoço*
- 14h - Continuidade da Plenária
- 16h30 - Eleição de Delegados para o CNP
- 17h30 - *Intervalo*
- 18h - Apresentação das chapas pela Comissão Eleitoral
- 18h30 - Encerramento

MESA DIRETORA 9º COREP

Alexandra Maria Campelo Ximendes
Cecilia Ivanete Chaves Machado
Eliana Sardi Bortolon
Alex Barcelos Monaiar
Elsa Analia Bandeira de Menezes
Henrique Gheno Zilli

Delegados/as participantes do 9º COREP

Alex Barcelos Monaiar	Eliani Ines Lanzarini	Matheus Giacomini Palma
Alexandra Campelo Ximendes	Elsa Analia Bandeira de Menezes	Natalie Dall Bello dos Santos
Aline Estivalet de Christo	Etiane Pereira Moreira	Patricia Renaldo da Silva Amaral
Aline Pedroso de Carvalho	Fernanda Facchin Fioravanzo	Patricia Spindler
Ana Caroline Secco	Fernanda Francisca da Silva	Pauline Schwarzbald da Silveira
Ana Paula Denis Ferraz	Flávia Tresbach Bastos	Regina Longaray Jaeger
Anderson Laurindo da Silva Comin	Francisco Rodrigues de Freitas	Rejane Constante da Cunha
Andrielli Flores Fernandes Bastos	Gabriel Marcelo Moresco	Renata Helfenstein
Ari Gomes Pereira Junior	Glauca Maria Dias Fontoura	Robert Filipe dos Passos
Augusto Luis Fassina	Gustavo Valente Ruivo	Roberta Louzada Salvatori
Bruna da Silva Osorio Pizarro	Helena Fogliatto dos Santos	Rômulo Alberto da Cruz Santos
Camila Krause Righi	Henrique Gheno Zilli	Roseni Scherer Devilla
Camila Maganha	Isadora Jung Bento	Rudiane Ferrari Wurfel
Carina Correa da Silva	Jonice Machado Silveira	Samantha Torres
Catheline Rubim Brandolt	Juliana Galhardi Paez	Silvana de Oliveira
Cecilia Ivanete Chaves Machado	Karolina Kuhn Wurdig	Silvia Dutra Pinheiro
Claudia Eliza Pinheiro Berriel	Karoline Schmitz Arboite	Simone Bampi
Claudia Gallina Graf Possebon	Kelin Regina Piacentini Milani	Simone Beatriz da Silva
Cleon dos Santos Cerezer	Leandro Inacio Walter	Simone Fragoso Courel
Cristiane Bens Pegoraro	Leonardo Bortoluzzi Mostardeiro	Simone Rosana Amaral Parodes
Dagmar de Oliveira Pardo	Leticia Dalla Costa	Tatiane Baggio
Daniel Dall'igna Ecker	Lucas Josias Marin	Teresinha Eduardes Klafke
Debora Cristina Oliveira Ferreira	Luciane Engel	Terezinha Aparecida de Oliveira
Deisi Moraes	Luciara Gervasio Itaqui	Thiago dos Santos Alves
Denieli da Cruz Lopes	Marcelo Bastos da Silva Martins	Valdir Weber
Edna Fabricio de Albuquerque	Maria De Fatima Bueno Fischer	Viviane Aquino Machado
Eduardo Friederichs Hoffmann	Mariana Allgayer	Zuleika Kohler Gonzales
Eliana Costa Xavier	Marines Rodrigues	
Eliana Sardi Bortolon	Marta Denicol Pontin	

Delegados/as eleitos/as para o 9º CNP

Fernanda Francisca da Silva	Maria de Fatima Bueno Fischer
Luciane Engel	Glauca Maria Dias Fontoura
Ana Paula Denis Ferraz	Fernanda Facchin Fioravanzo
Tatiane Baggio	Daniel Dall'igna Ecker
Thiago dos Santos Alves	

REGULAMENTO DO 9º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA – 9º CNP

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos do 9º Congresso Nacional da Psicologia:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das (os) psicólogas (os) do país possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas nacionais referentes ao tema do 9º CNP a serem implementadas e / ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2016 a 2018;

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Federal de Psicologia, na gestão 2017 a 2019;

§ 4º Garantir a participação direta das (os) psicólogas (os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP e os COREPs – Congressos Regionais de Psicologia.

CAPÍTULO II

Do Tema

Art. 2º É tema do 9º CNP: Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária.

Art. 3º São Eixos do 9º CNP:

§ 1º Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;

§ 2º Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;

§ 3º Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 4º A organização do 9º CNP será de responsabilidade da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF.

§ 1º A Comissão Organizadora Nacional – COMORG, nomeada na APAF, acompanhará a preparação e realização do 9º CNP e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º Caberá à COMORG aprovar o regulamento dos Congressos Regionais da Psicologia - COREPs, acompanhar, orientar e homologar a realização desses congressos promovidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia – CRPs, sistematizar propostas por afinidade temática, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas.

CAPÍTULO IV

Da Realização

Seção I - EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA COREPS

Art. 5º A realização dos Congressos Regionais e Nacional seguirá as fases definidas no calendário do 9º CNP aprovado pela APAF.

Art. 6º A realização obrigatória dos eventos preparatórios será de outubro de 2015 a março de 2016, mobilizando amplamente as (os) psicólogas (os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização das (os) psicólogas (os), para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas (os).

Art. 7º Será possível também a realização de eventos preparatórios livres, organizados pela própria categoria, conforme conceito previsto no Capítulo V – Da Metodologia, os quais devem fazer parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelos CRPs, devendo, para isso, ser informado ao Conselho Regional de Psicologia até 15 dias antes da data de sua realização.

Art. 8º A realização de um pré-congresso será até 10 de abril de 2016 por áreas geográficas definidas no regulamento do Congresso Regional, garantindo ampla participação das (os) psicólogas (os), para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 9º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das (os) psicólogas (os) presentes no pré-congresso respectivo;

a) Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

§ 2º Eleição de delegados para o Congresso Regional;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

Art. 9º Por iniciativa da categoria, poderão ser realizados Pré-Congressos Livres, os quais devem constar do conjunto de Pré-Congressos divulgados pelos CRPs. Devendo, para tanto, ser informados ao CRP até dia 15 de fevereiro de 2016, e estar submetido às normas previstas pelo regulamento do CNP e do respectivo COREP.

Seção II - SISTEMATIZAÇÃO 1

Art. 10º Antes da sistematização, cada CRP é obrigado a realizar uma formação para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.

Art. 11º A sistematização das propostas de âmbito regional deve ser realizada pelos CRPs até 25 de abril de 2016.

Art. 12º Os CRPs devem produzir dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

Seção III - REALIZAÇÃO DOS CONGRESSOS REGIONAIS (COREPS), ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA CRPS

Art. 13º A Realização de Congressos Regionais será de 28 de abril a 8 de maio de 2016, para:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 9º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelos COREPs: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização;

a) Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG deverá convocar relatores regionais;

§ 3º Eleição de delegados e suplentes para a etapa nacional do 9º CNP;

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 14º As propostas aprovadas nos COREPs e a relação de delegados e suplentes eleitos nos COREPs para a etapa nacional do CNP devem ser enviados para a COMORG, via sistema informatizado, até 10 de maio de 2016.

Art. 15º A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno dos COREPs devem ser encaminhadas à COMORG, até 10 de maio de 2016.

SEÇÃO IV - SISTEMATIZAÇÃO 2 E RECURSOS

Art. 16º A sistematização das propostas nacionais aprovadas nos COREPs deve ser realizada pela COMORG entre 10 e 20 de maio de 2016.

Art. 17º A sistematização das propostas nacionais deve ser encaminhada aos delegados do 9º CNP até 1º de junho de 2016.

Art. 18º O recebimento de recursos, as impugnações de delegados e a definição de convidadas (os) deve se dar até 30 de maio de 2016, pela COMORG.

Art. 19º A COMORG responderá os recursos até 9 de junho de 2016.

Seção V - ETAPA NACIONAL DO 9º CNP

Art. 20º A etapa nacional do 9º CNP será de 16 a 19 de junho de 2016.

Art. 21º O relatório do Congresso deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Psicologia - CFP para divulgação às (aos) psicólogas (os), depois de sistematizado pela mesa diretora eleita no CNP.

Art. 22º Poderão ser delegados nos COREPs e no CNP apenas as psicólogas (os) regularmente inscritas (os) nos CRPs (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

CAPÍTULO V

Da Metodologia

Art. 23º O objetivo principal dos Pré-Congressos e Congressos Regionais (COREPs) é a produção e eleição das propostas para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 24º Visando a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

Art. 25º Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.

Art. 26º Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.

Art. 27º Os Pré-Congressos, Pré-Congressos Livres e Congressos Regionais devem deliberar sobre propostas.

Art. 28º Os Pré-Congressos Livres podem ser organizados por quaisquer grupos de psicólogas (os), que poderão remeter propostas para os CRPs, a serem referendadas nos COREPs. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

CAPÍTULO VI

Dos Pré-Congressos e Pré-Congressos Livres

Art. 29º Os Pré-Congressos serão realizados por áreas geográficas definidas nos regulamentos dos COREPs.

Parágrafo único: As áreas geográficas serão estabelecidas respeitando-se as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de psicólogos, explicitados os critérios nos regulamentos dos COREPs.

Art. 30º Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o COREP.

Art. 31º Os Pré-Congressos deverão eleger delegados para o COREP na proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 1º Cada psicólogo poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um deles;

§ 2º O quórum para votação é composto somente por psicólogos regularmente inscritos e adimplentes¹ nos CRPs;

§ 3º A homologação dos delegados eleitos pelos Pré-Congressos Livres se dará após conferência pelo COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para a eleição de delegados.

¹ Também serão consideradas(o) psicólogas(o) adimplentes aquelas(e) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

CAPÍTULO VII

Dos Congressos Regionais (COREPs)

Art. 32º Os COREPs serão compostos por delegados eleitos nos Pré-Congressos, realizados conforme definido em Regulamento do Congresso Regional.

Art. 33º Os Congressos Regionais deverão seguir regulamento do CNP.

Art. 34º A participação de convidados nos COREPs deverá estar especificada no regulamento dos Congressos Regionais, observadas as disposições no Artigo 39 do Regulamento do CNP.

Art. 35º Para ser eleito delegado para o COREP, o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

Art. 36º A candidatura dos delegados ao 9º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos;

§ 2º Quando por chapas, as (os) psicólogas (os) do COREP deverão organizar chapas de delegados que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário. O resultado da votação definirá o número de delegados que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes. Caberá à cada chapa indicar, conforme o número de delegados eleitos, aqueles que comporão a delegação estadual do COREP no CNP.

Art. 37º As propostas, para serem consideradas aprovadas nos COREPs, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes no ato da votação.

Art. 38º A tabela prevista no artigo 40 indica o número máximo de delegados a etapa nacional do 9º CNP por Conselho Regional. Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para os COREPs é de oito vezes esse número.

§ 1º Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição dos delegados para a etapa nacional do 9º CNP.

§ 2º - O número de delegados para a etapa nacional do 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegados votantes no momento da eleição.

CAPÍTULO VIII

Da etapa nacional do 9º Congresso Nacional de Psicologia

Art. 39º O 9º CNP é composto pelas (os) delegadas (os) eleitas (os) nos COREPs.

§ 1º - Poderão participar da etapa nacional convidadas (os) com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG e aprovados pela APAF de dezembro de 2015;

§ 2º - Poderão participar até 23 (vinte e três) estudantes de Psicologia, sendo 1 (um) por cada região onde haja Conselho Regional de Psicologia, que tenha sido eleito pelo coletivo de estudantes presente no COREP. Os estudantes terão direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

Art. 40º Por região, entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitos 9 (nove) delegados (pelo critério de base fixa) e mais 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritos e ativos no Conselho Regional (atendendo ao critério da proporcionalidade), e suplentes, na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegados eleitos.

§ 1º - Acrescenta-se 1 (um) delegado, até o máximo de 4 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

§ 2º - Na delegação do CRP da 20ª Região, devido à vasta abrangência geográfica de sua jurisdição (quatro estados da região norte AC, AM, RO e RR), serão acrescentados dois delegados aos números previstos na tabela abaixo. O CRP- 20 se compromete, por outro lado, a atribuir no mínimo uma vaga para cada uma das 3 (três) seções de base estadual de sua jurisdição, na etapa nacional do 9º CNP.

Planilha de delegados

Quantidade de delegados que depende da base fixa					Quantidade de delegados (extra) que depende da mobilização do CRP			
1ª. CRP	2ª. Base de cada CRP	3ª. Base fixa de delegados Quantidade mínima de delegados na etapa nacional	4ª. Proporcional 1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP. (2ª coluna/2000)	5ª. Total Quantidade máxima de delegados na etapa nacional (3ª + 4ª coluna)	6ª. Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep (Artigo 13: 8 vezes o nº máximo de delegados) (8*5ª coluna)	7ª. Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delegado a mais, até o máximo de 4 A cada 25% a mais do quórum mínimo de votantes no ato da eleição, se elege mais um delegado (Artigo 15, parágrafo 1º) (6ª coluna*25/100)	8ª. Quórum necessário no Corep para eleger a quantidade máxima de delegados, após ter atendido na plenitude o prescrito no artigo 15, parágrafo 1º (7ª coluna*4+6ª coluna)	9ª. Quantidade máxima de delegados, quando atendida a plenitude do prescrito no artigo 15, parágrafo 1º] (4ª + 5ª coluna)
1	7.468	9	4	13	104	26	208	17
2	9.191	9	5	14	112	28	224	19
3	9.014	9	5	14	112	28	224	19
4	28.473	9	14	23	184	46	368	37
5	30.990	9	15	24	192	48	384	39
6	85.198	9	43	52	416	104	832	95
7	17.978	9	9	18	144	36	288	27
8	14.559	9	7	16	128	32	256	23
9	6.431	9	3	12	96	24	192	15
10	3.941	9	2	11	88	22	176	13
11	5.208	9	3	12	96	24	192	15
12	10.131	9	5	14	112	28	224	19
13	3.742	9	2	11	88	22	176	13
14	3.322	9	2	11	88	22	176	13
15	3.375	9	2	11	88	22	176	13
16	3.917	9	2	11	88	22	176	13
17	2.378	9	1	10	80	20	160	11
18	2.641	9	1	10	80	20	160	11
19	1.913	9	1	10	80	20	160	11
20	5.699	9	3	12	96	24	192	11
21	2.328	9	1	10	80	20	160	11
22	1.679	9	1	10	80	20	160	11
23	1073	9	1	10	80	20	160	11
Total Geral	260.649	207		337				466

Art. 41 - Todas (os) as (os) delegadas (os) deverão ser oficialmente inscritas (os) e cadastradas (os) na Secretaria Executiva do 9º CNP, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 42º Os Congressos Regionais e Nacional só poderão deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos.

Art. 43º Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 9º CNP, serão solucionados pela COMORG.

REGULAMENTO DO 9º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA - 9º COREP

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização dos/as Psicólogos/as do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.
- b) Sugerir propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (9º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (9º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2016 a 2019.
- d) Eleger os/as delegados/as para o 9º Congresso Nacional da Psicologia.
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região - Rio Grande do Sul, na gestão 2016-2019.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º É tema do 9º Congresso Regional da Psicologia: **“Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária.”**, que será discutido a partir de três eixos temáticos:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional), formada por conselheiros/as do CRPRS, funcionários/as e psicólogos/as colaboradores/as. A Comissão Organizadora será destituída após a realização do 9º Congresso Nacional da Psicologia.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRPRS referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP aos/às conselheiros/as e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos Livres e Pré-Congressos;
- c) Propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;

- d) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos Livres e dos Pré-Congressos;
- e) Providenciar a ampla divulgação dos eventos;
- f) Sistematizar propostas por afinidade temática, para votação no COREP;
- g) Resolver questões de âmbito regional não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A realização do COREP seguirá as fases definidas no calendário do 9º CNP.

Seção I – Eventos preparatórios (1ª Fase)

Art. 6º Serão considerados **eventos preparatórios** as atividades organizadas pelo CRPRS que tiverem o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, a fim de favorecer a organização dos/as psicólogos/as, para a discussão da temática do COREP e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Período de realização: Os eventos preparatórios serão realizados no período de outubro de 2015 a março de 2016.

Propostas: Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cnp@crprs.org.br ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Eleição de delegados/as: Nos eventos preparatórios **não se elegem delegados/as**.

Art. 7º Conforme previsto no Regulamento do 9º CNP, será possível também a realização de **eventos preparatórios livres**, organizados pela própria categoria.

Período de realização: Os eventos preparatórios livres serão realizados no período de novembro de 2015 a março de 2016. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP, devendo, para isso, ser informado ao Conselho Regional de Psicologia até 15 dias antes da data de sua realização.

Propostas: Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cnp@crprs.org.br ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Eleição de delegados/as: Nos eventos preparatórios livres **não se elegem delegados/as**.

Art. 8º Conforme previsto no Regulamento do 9º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

§1º As propostas deverão ser redigidas em formulário específico, disponível no site www.crprs.org.br/cnp.

§2º As propostas devem estar em consonância com o tema do 9º CNP.

§3º Deverão ser encaminhadas à COMORG Regional para o e-mail cnp@crprs.org.br, sendo devidamente identificadas (nome completo do psicólogo/a e número de seu registro no CRP 7ª Região).

Seção II – Pré-Congressos (2ª Fase)

Art. 9º O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul irá promover a realização de 19 (dezenove) Pré-Congressos em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, visando à ampla participação dos/as psicólogos/as e à discussão do tema e dos eixos do 9º CNP, à formulação e à apreciação de propostas, à eleição de delegados/as e ao encaminhamento das propostas aprovadas.

Período de realização: Os Pré-Congressos deverão ser realizados de dezembro de 2015 até 10 de abril de 2016.

Propostas: Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail cnp@crprs.org.br. Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta).

Eleição de delegados/as: Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Os/as estudantes presentes poderão eleger um/a representante para participar do COREP. Observar critérios definidos no Art. 17 deste Regulamento.

Art. 10º Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes regiões:

SEDE	SUBSEDE SUL	SUBSEDE SERRA	SUBSEDE CENTRO-OESTE
1. Porto Alegre	6. Rio Grande	8. Carlos Barbosa	13. Alegrete
2. Novo Hamburgo	7. Pelotas	9. Caxias do Sul	14. Cachoeira do Sul
3. São Leopoldo		10. Nova Petrópolis	15. Santa Maria
4. Osório		11. Passo Fundo	16. São Borja
5. Taquara		12. Santa Cruz do Sul	

Art. 11º Pré-Congressos Livres poderão ser organizados por quaisquer grupos de psicólogos/as com o objetivo de estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

Período de realização: de dezembro de 2015 até 10 de abril de 2016. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelos CRPs, devendo, para tanto, ser informado à COMORG Regional até 15 de fevereiro de 2016.

Propostas: Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta), a serem referendadas no COREP.

Eleição de delegados/as: Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Observar critérios definidos no Art. 17 deste Regulamento.

Art. 12º A lista de presença, ata, relação de delegados/as efetivos/as e suplentes, relatório e propostas a serem referendadas no COREP, deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos organizados pelo CRPRS e Pré-Congressos Livres à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos.

Parágrafo Único: Para que o CRPRS arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail cnp@crprs.org.br solicitando código para postagem.

Seção III – Congresso Regional – COREP (3ª Fase)

Art. 13º No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas regionais e nacionais, sistematizadas pela COMORG Regional; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRPRS.

Período de realização: Será realizado dias 29 e 30 de abril de 2016 na cidade de Porto Alegre/RS.

Propostas: Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, dentre as elaboradas nos Pré-Congressos e Pré-Congressos Livres. Serão analisadas, votadas e aprovadas também as propostas regionais.

Eleição de delegados/as: O número de delegados/as eleitos/as para o 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de um/uma para cada 8 (oito) psicólogos/as presentes no momento da eleição, considerando tabela prevista no Art. 40 do Regulamento do 9º CNP. Observar critérios definidos no Art. 18 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 14º A COMORG Regional fará a categorização e distribuição das propostas elaboradas pela categoria e recebidas pelo e-mail cnp@crprs.org.br e das propostas elaboradas nos eventos preparatórios, encaminhando-as para serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 15º A COMORG Regional fará a sistematização das propostas apresentadas nos Pré-Congressos Livres e Pré-Congressos até 25 de abril de 2016. O Caderno das Propostas já sistematizadas será enviado por e-mail a todos/as delegados/as até 26 de abril de 2016.

Art. 16º O encaminhamento das propostas do Congresso Regional para a COMORG Nacional via Internet, juntamente com a ata, lista de presença, Regulamento e Regimento Interno do COREP e relação de delegados/as e suplentes para a etapa nacional até 10 de maio de 2016.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS

Seção I – Pré-Congressos

Art. 17º Cada Pré-Congresso elegerá delegados/as efetivos/as para o COREP, na proporção de um/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Os/as delegados/as suplentes serão, no máximo, 30% do número de delegados/as efetivos eleitos/as.

§1º Cada psicólogo/a poderá participar de Pré-Congresso(s) de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito/a delegado/a em apenas um deles.

§2º Só poderão ser eleitos/as delegados/as ao COREP psicólogos/as participantes do Pré-Congresso que estejam regularmente inscritos/as (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

§3º O quórum para votação é composto por psicólogos/as regularmente inscritos/as e adimplentes, credenciados com crachá vermelho, presentes no momento da eleição.

§4º Serão considerados/as psicólogos/as adimplentes aqueles/as que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 9º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

§5º A eleição de delegados/as será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as individuais.

§6º Os/as delegados/as suplentes somente participarão do COREP na ausência ou impedimento do/a delegado/a efetivo/a.

§7º A lista de delegados/as e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§8º O quórum para votação e a relação dos/as delegados/as eleitos/as e suplentes nos Pré-Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.

§9º Caso um/a delegado/a eleito/a não esteja regularmente inscrito/a e adimplente será substituído/a pelo/a primeiro/a suplente.

§10º Os/as estudantes presentes nos Pré-Congressos poderão eleger **um/a** representante para participar do COREP.

Seção II – COREP

Art. 18º A eleição dos/as 18 (dezoito) delegados/as ao 9º CNP será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as, que poderão apresentar candidaturas individuais ou por chapa.

§1º O quórum mínimo do COREP para garantir 18 delegados/as no CNP será de 144 delegados/as, sendo que se acrescenta mais 01 (um/a) delegado/a, até o máximo de 04 (quatro), a cada 25% de delegados/as a mais que o quórum mínimo, conforme a Tabela 1:

Tabela 1

Quórum de delegados/as no COREP	Delegados/as para o 9º CNP
144 a 179	18
180 a 215	19
216 a 251	20
252 a 287	21
288 ou mais	22

§2º Não se atingindo o quórum mínimo, será eleito/a um/a delegado/a ao 9º CNP para cada 08 (oito) psicólogos/as presentes no COREP.

§3º Durante o COREP, o coletivo de estudantes de Psicologia presentes elegerá 01 (um/a) estudante para participar do 9º CNP. Os/as estudantes terão direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Art. 19º As propostas deverão estar em consonância com o tema do 9º CNP. Elas devem ser concisas, conforme formulário anexo.

Parágrafo único: As propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 20º O COREP será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2016, em Porto Alegre/RS, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

- I – DELEGADOS/AS devidamente eleitos/as nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;
- II – ESTUDANTES de Psicologia devidamente eleitos/as nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz, sem direito a voto;
- III – CONVIDADOS/AS, de acordo com a indicação da Comissão Organizadora, com direito a voz e sem direito a voto;
- IV – OBSERVADORES/AS, não excedendo o número de 20, composto de psicólogos/as, interessados/as ou de representantes de entidades da sociedade civil, com prévia inscrição.

Art. 21º As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 22º O COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais 01 (um) dos/as delegados/as eleitos/as nos Pré-Congressos.

Art. 23º Após a instalação do Congresso, o Plenário somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as delegados/as credenciados/as.

Art. 24º O COREP será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Mesa Diretora
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenário

Art. 25º A Mesa Diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

§1º A Mesa Diretora é única e eleita pelo Plenário na abertura do evento.

§2º A Mesa Diretora é responsável pela entrega da ata final do COREP.

§3º A Mesa Diretora será destituída ao término do COREP.

Art. 26º A votação de propostas do COREP somente poderá ocorrer quando estiverem presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as delegados/as regionais credenciados/as. Para serem aprovadas no COREP, as propostas deverão obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos favoráveis dos/as delegados presentes na hora da votação.

Art. 27º A COMORG Regional deverá encaminhar o Caderno de Propostas, via Internet, ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno do COREP e relação de delegados/as e suplentes para a etapa nacional para a COMORG Nacional até o dia 10 de maio de 2016.

Art. 28º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional, consultando, se necessário, o Plenário do COREP.

Regimento Interno

CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – COREP

9º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA

Capítulo I: Do Cronograma

Art. 1º O cronograma dos trabalhos do 9º Congresso Regional da Psicologia – COREP está planejado da seguinte forma:

29/04/2016	<p>13h - Início do credenciamento Psicólogos/as delegados/as, com direito a voto - crachá vermelho Convidados/as e observadores/as, sem direito a voto - crachá laranja Estudantes, sem direito a voto - crachá verde</p> <p>14h - Mesa de abertura 14h30 - Leitura e aprovação do Regimento Interno COREP 15h - Eleição da Mesa 15h30 - Início dos trabalhos nos grupos <i>17h - Intervalo</i> 17h30 - Término do credenciamento 17h30 - Sequência dos trabalhos nos grupos 19h - Encerramento</p>
30/04/2016	<p>08h30 - Continuidade do trabalho dos grupos 10h - Início da Plenária <i>13h - Intervalo para almoço</i> 14h - Continuidade da Plenária 16h30 - Eleição de Delegados/as para o CNP <i>17h30 - Intervalo</i> 18h - Apresentação das chapas pela Comissão Eleitoral 18h30 - Encerramento</p>

§1º O COREP será composto por participantes das seguintes condições:

- I – DELEGADOS/AS devidamente eleitos/as nos Pré-congressos Regionais, com direito a voz e voto;
- II - ESTUDANTES de Psicologia, com direito a voz;
- III – CONVIDADOS/AS, de acordo com a indicação da Comissão Organizadora, com direito a voz;
- IV – OBSERVADORES/AS, composto de psicólogos/as interessados/as ou de representantes de entidades da sociedade civil.

Capítulo II: Dos Trabalhos

Art. 2º O COREP será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Mesa Diretora
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenária

Art. 3º A mesa diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

Parágrafo Único – A mesa diretora é única e eleita pela Plenária na sessão de instalação.

Art. 4º Os/as delegados/as deverão ser credenciados/as antes do início dos trabalhos dos grupos, durante o prazo estabelecido para isto (dia 29/04 das 13h às 17h30).

§1º – Caso o delegado titular comunique sua ausência, seu suplente será contatado pela Comorg e poderá assumir a vaga desde que faça o credenciamento até as 17h30 do dia 29/04. O COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais 1 (um/a) dos/as delegados/as eleitos/as nos Pré-Congressos.

Art. 5º Serão constituídos três grupos de trabalho que discutirão prioritariamente as propostas divididas nos três eixos. Havendo necessidade, as propostas poderão ser redistribuídas aos grupos.

§ 1º – Os/As delegados/as indicarão em qual grupo desejam trabalhar durante o credenciamento e terão seus crachás identificados com um adesivo correspondente ao grupo. Caso haja desproporcionalidade entre os grupos, a Mesa Diretora fará a recomposição.

§ 2º – Os Grupos de Trabalho terão um/a coordenador/a e um/a relator/a, eleitos/as pelo grupo.

§ 3º – Caberá aos Grupos de Trabalho propor, alterações nas propostas das seguintes formas: supressão total, supressão parcial, substituição e adição, para serem votadas em Plenária.

§ 4º – As propostas podem ser modificadas e redigidas com a devida flexão de gênero utilizada pelo CRPRS < os/as > para que a redação fique padronizada. Entretanto, não é necessário que o COREP dedique tempo alterando todas as propostas que não estejam nessa padronização, assim como erros de digitação, haja vista que haverá nova sistematização das propostas nacionais para o CNP – quando a Comorg Nacional poderá fazer esses ajustes – e revisão das propostas regionais – feita pela Comorg Regional.

§ 5º – As propostas serão consideradas aprovadas nos Grupos de Trabalhos, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

§ 6º - O Grupo deverá escolher, entre as propostas nacionais aprovadas, as 10 prioritárias que serão encaminhadas à Plenária para deliberação.

§ 7º – O/a coordenador/a dirigirá o Grupo de Trabalho em conjunto com o/a relator/a sendo ambos/as responsáveis por encaminhar relatório de propostas assinado em três vias (uma para o CRPRS, uma para o CFP, uma para DataSUS) e o arquivo eletrônico à Mesa Diretora, até as 10h do dia 30/04, salvo situação ou caso omissis, que será apreciado no plenário.

Art. 6º A Plenária é órgão máximo e soberano do COREP e será composta pelos/as delegados/as credenciados/as, tendo competência de deliberar, alterar, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas trabalhadas pelos Grupos de Trabalho, observando-se o Regimento Interno do COREP e o Regulamento do 9º COREP.

Art. 7º Será utilizado o sistema de análise e votação de propostas Sisconferência – DATASUS/MS, conforme previsto pelo Conselho Federal de Psicologia.

Capítulo III: Das Discussões e Votações

Art. 8º Quando uma proposição estiver em debate no plenário, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 9º A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitido a nenhum/a orador/a ceder sua vez a outro.

Art. 10º Será descontado do tempo do/a orador/a o tempo do aparte concedido.

Art. 11 As votações dos temas na Plenária terão o seguinte procedimento:

- a) fase de proposta, com 2 (dois) minutos improrrogáveis para cada orador/a, se necessário;
- b) fase de defesa de proposta, com tempo de 2 (dois) minutos, com até uma defesa contra e uma a favor;
- c) podendo a Mesa Diretora abrir mais uma defesa contra e outra a favor. Se não houver defesa contra, não haverá a favor;
- d) a votação será feita por meio do levantamento dos crachás, a contagem será feita pelos membros da Mesa Diretora;
- e) a aprovação, rejeição ou alteração das propostas mediante votação será por maioria simples dos votos (50%+01) dos/as delegados/as presentes;
- f) somente haverá deliberação com a presença de mais de 50% dos/as delegados/as inscritos/as.

Art. 12 O Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais. Não havendo número mínimo ou máximo de propostas regionais.

Parágrafo Único – Orienta-se que na Plenária final primeiro sejam deliberadas as 30 propostas nacionais e após as regionais.

Art. 13 As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 14 O regime de votação iniciará após a formulação, pela Mesa Diretora, da proposta a ser votada e não havendo objeção da Plenária à formulação em pauta. Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou de esclarecimento.

Art. 15 As moções serão submetidas à aprovação da Plenária após o término dos trabalhos relativos às propostas.

§1º – As moções deverão ser encaminhadas à mesa até as 10h30 do dia 30/04;

§2º – As moções encaminhadas à mesa diretora deverão ser subscritas por, no mínimo, 10 delegados/as.

§3º - A aprovação das moções está submetida à mesma regra das propostas.

Capítulo IV: Da Eleição de Delegados/as para o VIII CNP

Art. 16 Considerando os/as 92 delegados/as eleitos/as nos Pré-Congressos, poderão ser eleitos/as 11(onze) **delegados/as ao 9º CNP** pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as que apresentarão candidaturas individuais.

§ 1º – Não estando o quórum completo (92 delegados/as presentes), será eleito/a um/a delegado/a ao 9º CNP para cada 8 (oito) psicólogos/as presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 2º Seguindo o Regulamento do 9º CNP, serão eleitos/as 9 (nove) delegados/as pelo critério de base fixa por região.

§ 3º – serão eleitos/as suplentes na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegados/as eleitos/as.

§ 4º– Durante o COREP, o coletivo de estudantes de psicologia presentes elegerá 1 (um/a) estudante para participar do 9º CNP.

Capítulo V: Disposições Transitórias

Art. 17 Os casos omissos deste Regimento, que dizem respeito à realização do COREP, serão solucionados pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária.



PROPOSTAS APROVADAS NO ÂMBITO NACIONAL





EIXO 01

Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade

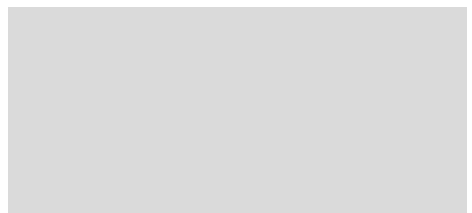


1. Garantir que o SATEPSI estipule como condição de aprovação de instrumentos válidos somente aqueles que possam ser disponibilizados e/ou comercializados para toda categoria.
2. O Sistema Conselhos de Psicologia deverá manter e fortalecer sua interlocução e parceria com movimentos sociais, movimentos estudantis, movimento sindical e sociedade, que estejam afinados com o projeto ético-político da Psicologia.
3. Que sejam elaboradas junto ao MEC e demais órgãos competentes normativa para que os professores de psicologia que ministram as disciplinas relativas ao exercício profissional sejam psicólogos inscritos nos CRPs.
4. Que o Sistema Conselhos, de acordo com seu projeto ético-político da Psicologia enquanto ciência e profissão, posicione-se contrário à regulamentação dos cursos de graduação em psicologia exclusivamente na modalidade à distância – EAD.
5. Que o CFP fomente junto ao MEC espaços de discussão voltados para a qualificação dos currículos de psicologia quanto ao tema da Avaliação Psicológica, para além dos aspectos técnicos, seus efeitos éticos e a produção dos documentos resultantes destas.
6. Proporcionar a transversalidade das temáticas racial e de gênero em todas as comissões do Sistema Conselhos, e garantir a articulação dos Núcleos de Relações Raciais dos Conselhos Regionais com os demais Núcleos de Relações Raciais do Sistema Conselhos.
7. Constituir e organizar acervos históricos no Sistema Conselhos visando à guarda, preservação e manutenção dos documentos produzidos (atas, correspondências, material de divulgação, fotos, jornais, livros, filmes, entrevistas, entre outros) pelos CRPs e CFP. Disponibilizar esse acervo constituído para consulta pública e para pesquisa.
8. Que ao final de cada gestão seja elaborado e publicado relatório, com base no caderno do último CNP, avaliando a realização das propostas, em âmbito estadual e nacional.
9. Apoiar a implementação das deliberações das Conferências de Assistência Social e demais conferências das políticas públicas nas três esferas de governo: nacional, estadual e municipal.
10. Que o Sistema Conselhos fortaleça e reafirme as instâncias deliberativas garantindo um funcionamento que articule todos os Conselhos Regionais e o CFP de forma horizontal e integrada.

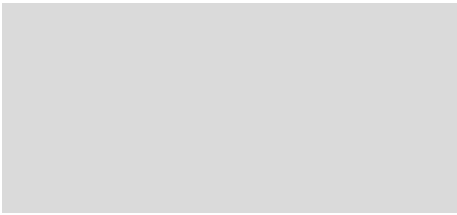


EIXO 02

*Contribuições éticas, políticas e técnicas
ao processo democrático e de garantia de direitos.*

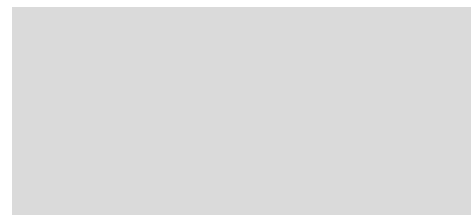


1. Que o Sistema Conselhos defenda o estado democrático de direito, afirmando sua posição em espaços públicos, sociais e técnicos, considerando o compromisso ético, político e social da profissão, contemplando e prevendo apoio às ações das populações e movimentos sociais em suas práticas de luta e afirmação de direitos, trabalhando contra a sanção do PL 2016/2015 que, ao tipificar o terrorismo, produz a criminalização dos movimentos sociais.
2. Que o Sistema Conselhos esteja efetivamente presente na luta pela regulação e democratização dos meios de comunicação com garantia do controle social.
3. Que o Sistema Conselho de Psicologia realize ações para a descriminalização e legalização do aborto levando em conta o sofrimento psíquico e o número de mortes advindos da prática de aborto clandestina/ilícita, buscando garantir assim a efetivação dos pactos internacionais de Direitos Reprodutivos e Direitos Humanos da qual o Brasil é signatário
4. O Sistema Conselhos contribuirá para a garantia do direito humano de todas e todos, para a liberdade religiosa de crença e culto, reafirmando o caráter laico do exercício da profissão, ampliando a produção e a divulgação de materiais de orientação técnica do CFP e CRPs sobre o diálogo entre a psicologia, laicidade, religião, espiritualidade e saberes tradicionais.
5. Que o Sistema Conselhos de Psicologia trabalhe na defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Juventude, enfrente as proposições de redução da maioridade penal, levando em consideração o aumento da tendência seletiva do encarceramento, do extermínio e da segregação social, subsidiando discussões e questões éticas e técnicas frente ao Executivo, Legislativo e ao Judiciário, defendendo a implantação de modelos de cuidado intersetoriais que ampliem a proteção e a garantia de direitos fundamentais das crianças, dos adolescentes e dos jovens.
6. Que o Sistema Conselhos discuta os impasses éticos e técnicos diante das demandas institucionais envolvidos na atuação dos/as psicólogos/as nas medidas socioeducativas e problematize sua participação na elaboração dos documentos técnicos que atualmente determinam o regime de cumprimento dessas medidas.
7. Promover ações que visem à superação da legislação antidrogas vigente no Brasil focada na repressão e no proibicionismo que, notadamente, contraria a política pública de Redução de Danos e a tendência de países à regulamentação da produção, do comércio e/ou descriminalização.
8. Que o Sistema Conselho atue na Comissão Nacional e Comissões Estaduais de Residência Multiprofissional em Saúde para a discussão da qualidade da formação, possibilitando que os programas de residência proporcionem processos de trabalho e ensino-aprendizagem capazes de formar profissionais que tenham condições de implantar a política de saúde, promovendo o avanço das tecnologias de cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS), para o reconhecimento de Programas de Residência não vinculados à Instituições de Ensino Superior, para o reconhecimento do título profissional dos Programas de Residência diferente do título de especialidade, dado à diferença de carga horária.
9. Que o Sistema Conselhos esteja comprometido e assegure os avanços da reforma psiquiátrica e da luta antimanicomial, considerando o compromisso ético, político e social da profissão, contemplando e prevendo apoio às ações em suas práticas de luta e afirmação de direitos. Assim como, fortaleça as parcerias com os Ministérios da Saúde e da Justiça para o fim dos manicômios judiciários e hospitais de custódia, e para o fortalecimento dos dispositivos de atenção aos usuários de saúde mental, respeitando os princípios da Lei nº 10.216 e as normativas da Rede de Atenção Psicossocial.
10. Construção, pelo Sistema Conselhos, de uma nova regulamentação da atuação do/a psicólogo/a no Sistema Prisional.



EIXO 03

*Ampliação e qualificação do exercício profissional
no Estado de garantia de direitos.*



1. Que o Sistema Conselhos, em interlocução com os órgãos reguladores, fomente que a avaliação psicossocial - obrigatória para trabalhadores que atuam em espaço confinado e altura, conforme NR 33 e 35 - aconteça por equipe multiprofissional incluindo a obrigatoriedade da avaliação psicológica.
2. Que o Sistema Conselhos promova ações visando à inserção e regulamentação do/a psicólogo/a nos contextos educacionais considerando atuações não-ambulatoriais, priorizando a atuação clínico/institucional nas instituições de ensino.
3. Considerando a aprovação da lei brasileira de inclusão bem como a ratificação da convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência, ampliar o diálogo e as ações, no campo da pesquisa, do ensino e da prática profissional, em relação aos direitos das pessoas com deficiência e acessibilidade aos serviços e ao exercício da Psicologia, propondo um espaço para pensar a formação de psicólogos/as com deficiências (construção de orientações para a adaptação curricular e particularidades da formação) e articulando técnicas psicológicas específicas a este público (por exemplo, testes psicológicos específicos e/ou adaptados).
4. Garantir a discussão da interlocução entre psicologia e laicidade, no que se refere ao exercício profissional.
5. Ampliação dos debates e orientações (aos profissionais e à sociedade), por parte do Sistema Conselhos de Psicologia sobre a psicoterapia exercida por psicólogos/as.
6. Reconhecer e regulamentar ações protagonizadas por psicólogos/as garantindo seu exercício em práticas de mediação de conflitos; atuação nas centrais de regulação de acesso a serviços públicos; ações de justiça restaurativa em escolas, empresas, hospitais, entre outras, com contribuições da Psicologia.
7. Que o Sistema Conselhos, mantendo sua posição de defesa da atuação multiprofissional e interdisciplinar, revise a Resolução 07/2003, visando a atualizar e qualificar a produção de documentos decorrentes do exercício profissional. Dessa forma, se articule com outros conselhos profissionais para validar a construção de documentos multiprofissionais que mantenham os princípios éticos e interdisciplinares.
8. Propomos que o Sistema Conselhos faça gestão e discussão junto à Agência Nacional de Saúde a fim de ampliar a atuação e a representação da categoria junto aos planos de saúde e convênios, bem como discutindo e revisando a tabela de honorários para a saúde suplementar.
9. Promover ações, debates e participação em instâncias de controle social direcionadas à efetivação das políticas públicas de Estado para pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Prisional na perspectiva dos Direitos Humanos.
10. Ampliar a participação e protagonismo do Sistema Conselhos como entidade de referência no debate social e intersetorial sobre os temas relevantes ao Sistema Prisional na garantia dos direitos humanos, posicionando-se em relação aos temas: o hiperencarceramento, a cultura punitivista, as penas alternativas, a legislação antidrogas vigente, a seletividade penal, o feminicídio, entre tantos outros temas, que atingem majoritariamente segmentos específicos da população, demarcando posição técnica, ética e política.



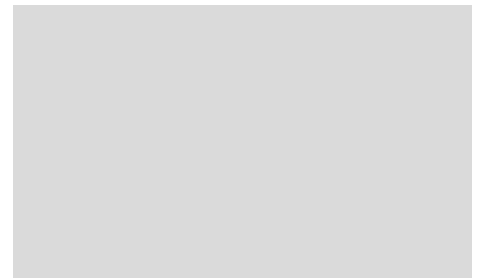
PROPOSTAS APROVADAS NO ÂMBITO ESTADUAL





EIXO 01

Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade



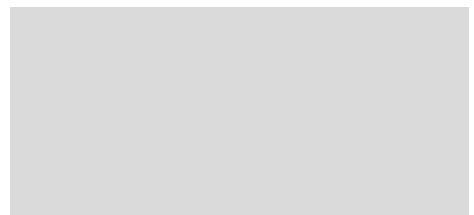
1. O CRPRS deverá manter e fortalecer sua interlocução e parceria com movimentos sociais, movimentos estudantis, movimento sindical e sociedade, que estejam afinados com o projeto ético-político da Psicologia.
2. Reforçar o posicionamento, ampliando as ações do Sistema Conselhos, baseados na lei 10.216/2001 e suas portarias complementares, no debate atual sobre saúde mental nos âmbitos municipais, estadual e nacional, através da elaboração de documentos, promoção e participação de eventos e manifestações.
3. Que o CRPRS amplie a representação nas instâncias do controle social, priorizando a representação nas instâncias estaduais, prevendo financiamento para as ações que forem pertinentes e instrumentalizando seus agentes.
4. Promover e divulgar eventos em conjunto com as IES sobre a temática da Avaliação Psicológica, buscando qualificar a formação dos/as futuros/as profissionais.
5. Garantir a ampliação da comunicação entre o CRPRS e a categoria através de ferramentas como redes sociais, eventos, instituições de ensino, profissionais colaboradores e listas de transmissão no whatsapp, divulgando conteúdo e materiais.
6. Enfatizar, junto à categoria e à sociedade, o papel de orientação do Conselho, bem como publicizar para a categoria orientações e materiais informativos, tanto virtuais como impressos.
7. Ampliar campanhas que informem a sociedade sobre diferentes áreas de atuação do/a profissional psicólogo/a, proporcionando a aproximação da categoria com a sociedade, assim como dar visibilidade ao papel técnico, ético e político do CRPRS.
8. Incluir no planejamento da Comissão de Comunicação (COCOM) os grupos de trabalho (GTs) das cidades do interior do CRPRS referente às campanhas realizadas pelo Conselho.
9. Intensificar estratégias de incentivo à participação e ações dos/as psicólogos/as nos espaços coletivos organizados pelo Sistema Conselhos e Controle Social para efetivação de parâmetros éticos/legais.
10. Que o CRPRS estreite suas relações com as Instituições de Ensino Superior e os movimentos estudantis para esclarecer as funções do Conselho, publicizando a legislação profissional, bem como referências técnicas do Sistema, a fim de mobilizar os/as futuros profissionais de Psicologia.
11. Levantamento e sistematização, por regiões, das demandas da categoria, garantindo que as mesmas sejam contempladas no planejamento estratégico do CRPRS.
12. Que a gestão do CRPRS fortaleça e reafirme as instâncias deliberativas do Sistema Conselhos garantindo um funcionamento que articule todos os Conselhos Regionais e o CFP de forma horizontal e integrada.
13. Manter e estimular a participação nas comissões, núcleos e grupos de trabalhos vinculados ao CRP que estão ativos na Sede e Subsedes nas próximas gestões.
14. Valorizar a memória da Psicologia, resgatando, preservando e divulgando a história dos Conselhos Regionais e Subsedes.
15. Ampliar o quantitativo de profissionais psicólogos/as fiscais, estabelecendo um coeficiente entre número de fiscais e psicólogos/as inscritos/as, de modo garantir a atuação descentralizada nas subsedes, ampliando as estratégias de orientação consonantes com as diretrizes do Sistema Conselhos.
16. Criar parceria com as coordenadorias regionais de saúde para que os/as psicólogos/as que atuam neste território possam estar dialogando permanentemente com o CRP.
17. Que o CRP mantenha e amplie as ações de descentralização nas diferentes regiões do estado, realizando eventos itinerantes que discutam questões referentes ao exercício profissional e fomenta a formação de grupos de trabalho e núcleos nas várias regiões do estado, buscando uma maior integração do CRP junto aos/às psicólogos/as e estudantes ampliando as formas de comunicação com a categoria.

18. Que o CRPRS promova reuniões por videoconferência, skype e ou debate online, para indivíduos e/ou grupos que não podem estar na sede e/ou subsedes.
19. Promover e ampliar eventos de orientação da ética profissional no Rio Grande do Sul.
20. Ampliar o diálogo entre os CRPs e o CFP a fim do fortalecimento da categoria e efetivação das deliberações.
21. Que o CRPRS continue a discutir a inserção do/a psicólogo/a no Sistema Prisional, mantendo o Núcleo do Sistema Prisional.
22. Apoiar a implementação das deliberações das Conferências de Assistência Social e demais conferências das políticas públicas nas três esferas de governo: nacional, estadual e municipal.
23. Promover e divulgar eventos em conjunto com as IES sobre a temática da Avaliação Psicológica, buscando qualificar a formação dos/as futuros/as profissionais.



EIXO 02

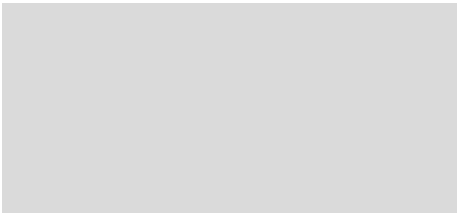
*Contribuições éticas, políticas e técnicas
ao processo democrático e de garantia de direitos.*



1. Apoiar, discutir e orientar a atuação do/a psicólogo/a na atenção básica na perspectiva do trabalho em equipe interdisciplinar e atenção integral aos sujeitos.
2. Propor/possibilitar a inserção da categoria nos espaços destinados a discutir e assegurar os processos democráticos e de garantia de direitos, tais como conselhos e eventos pautados pela defesa ampla de direitos humanos e liberdade de expressão e processos de subjetivação.
3. Propor uma ampla discussão e ações sobre direitos humanos e sociais e Estado democrático de direito no Conselho de Psicologia, em parceria com outros conselhos profissionais.
4. Divulgar publicações do CRP com eventos e/ou atividades para apoiar e fortalecer diretrizes e posicionamento ético-político de psicólogos/as dos diferentes espaços de atuação.
5. Promover o debate com a categoria e sociedade sobre a violência de Estado, desmilitarização da polícia, guerra às drogas, relações raciais, psicologia no sistema prisional, desigualdade social, democracia, segurança pública e proibicionismo.
6. Fortalecer a discussão relativa aos direitos das mulheres negras, povos originários, remanescentes quilombolas, população do campo e mulheres presas.
7. Que o CRPRS fomente a discussão sobre a garantia de direitos humanos e sociais, estabelecendo interlocução com projetos sociais, políticas públicas e instituições de ensino e educação.
8. Potencializar ações relacionadas à Psicologia e Direitos Humanos, nos aspectos de divulgação, contatos com Instituições de Ensino Superior e movimentos sociais de Direitos Humanos, fomentando a participação da categoria nas comissões e núcleos de Direitos Humanos do Sistema Conselhos.
9. Garantir a articulação do Sistema Conselhos em prol da produção de informações sobre direitos humanos, bem como, realizar campanhas unificadas pelo Sistema Conselhos, garantindo a produção de conhecimento, na lógica de observatórios de direitos, sobre o papel da Psicologia diante das práticas de violação de direitos humanos em parceria com movimentos e entidades de defesa dos direitos dos usuários.
10. Promover diálogos com profissionais da Psicologia e sociedade sobre o aborto, acompanhando e participando do debate da situação legal e penal, no Sistema Conselhos e na sociedade.
11. Promover o debate e ações com a categoria, Sistema de Saúde e demais agentes para assegurar o direito de atendimento psicológico às mulheres que realizaram o aborto.
12. Resgatar e divulgar a história de atuação dos CRPs e CFP, no que tange conquistas, garantia de direitos humanos, educação, políticas públicas, sistema prisional, psicoterapia, psicologia do trabalho e organização, entre outros.
13. Produção de materiais temáticos acerca da função do/a psicólogo/a no âmbito educacional.
14. Participação e ampliação do Fórum Nacional sobre Medicalização da Infância no Rio Grande do Sul.
15. Que o Sistema Conselhos apoie e proponha ações de intervenção junto a situações de violação de direitos humanos, calamidade, urgência e emergência.
16. Promover a discussão e ações entre o Sistema Conselhos, as Instituições de Ensino Superior e demais espaços de formação acerca da interdisciplinaridade e dos espaços de Pesquisa e Extensão a fim de uma maior aproximação do estudante com a realidade ética-política do profissional.
17. Construção de grupo de trabalho regional para revisão e atualização da resolução sobre orientação sexual do CFP nº 001/99.
18. Promover a discussão da prática profissional do/da psicólogo/a nas diversas Políticas Públicas para além

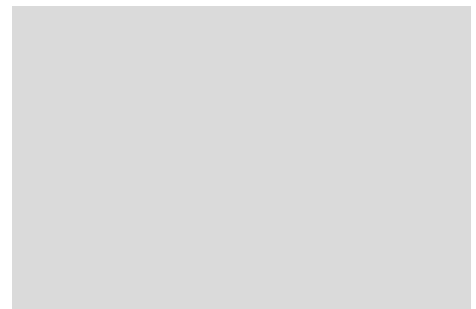
da Saúde e Assistência Social.

19. Que o Sistema Conselhos intensifique a divulgação na sociedade dos princípios ético-políticos da profissão, socializando o papel dos/as psicólogos/as e contribuindo para a autonomia da atuação profissional nas instituições de trabalho, especialmente nas Políticas Públicas.
20. Que o CRPRS contribua amplamente com a discussão, bem como proponha ações acerca do processo de desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental asiladas em casas de repouso, hospitais psiquiátricos, instituições de longa permanência para idosos (ILPIs), dentre outros espaços de institucionalização.
21. Promover ações que visem à superação da legislação antidrogas vigente no Brasil focada na repressão e no proibicionismo que, notadamente, contraria a política pública de Redução de Danos e a tendência de países à regulamentação da produção, do comércio e/ou descriminalização.
22. Garantir subsídios para a continuidade da campanha “O racismo tem dessas coisas”, bem como para ações que venham discutir as Relações Raciais.
23. Que o Sistema Conselhos atue permanentemente como amicus curiae em processos do Sistema de Justiça que envolvam áreas de interesse da Psicologia.
24. Protagonizar a articulação do Sistema Conselhos junto às entidades de psicologia na representação política na Política de Assistência Social considerando: controle social, mesa de negociação/gestão do trabalho, fóruns de trabalhadores (municipal, estadual e nacional), conferências, frentes parlamentares e demais espaços de organização e participação política de defesa e fortalecimento da Assistência Social.



EIXO 03

***Ampliação e qualificação do exercício profissional
no Estado de garantia de direitos.***



1. Trabalhar, juntamente com o Sindicato dos Psicólogos do RS, e articular politicamente sobre a forma como as bancas de concursos públicos abordam as temáticas do curso de psicologia, consonantes com a atuação e garantindo a coerência e os conhecimentos específicos exigidos para o cargo de psicólogo/a.
2. Estimular a articulação do Conselho Regional de Psicologia junto aos órgãos de mobilização da categoria, como os sindicatos, a fim de garantir melhorias nas condições de trabalho do/a psicólogo/a.
3. Promover a interlocução entre os setores de trabalho da Psicologia sobre a temática infância e adolescência com a criação de grupos de trabalho nos CRPs possibilitando discussão sobre a prática do/a psicólogo/a na política de atendimento à criança e adolescente.
4. Que o Sistema Conselhos de Psicologia defenda politicamente e de forma ampla a Resolução 15/1996, sobre a legitimidade dos atestados psicológicos.
5. Debater, construir e publicizar junto à categoria material orientativo com parâmetros sobre o fazer do/a psicólogo/a no âmbito da educação, atentando para o Código de Ética Profissional, o ECA, as legislações vigentes relacionadas ao bullying e à discriminação (racial/étnica/religiosa/LGBT) e à inclusão (Lei Brasileira de Inclusão).
6. Que o Sistema Conselhos crie um plano de ação para sua atuação que amplie a elaboração de referências técnicas no campo das emergências e desastres, com a participação das comissões, núcleos e grupos de trabalho, e organizando espaços de discussão e desenvolvimento.
7. Ampliar a fiscalização do CRPRS nas instituições que acolhem pessoas com transtornos mentais graves em situação de conflito com a lei.
8. Que o Sistema Conselhos proponha regulamentação acerca do funcionamento do serviço-escola
9. Que o CRPRS amplie espaço de orientação e fiscalização junto às Instituições de Ensino Superior e coordenadores de cursos de psicologia com relação às normas e métodos de avaliação psicológica na formação do/a psicólogo/a.
10. Ampliar e aprofundar o debate junto aos cursos de graduação sobre uma formação condizente com as políticas públicas vigentes, pela sua importância como campo de trabalho e garantia de direitos.
11. Elaborar estudos e resolução sobre a atuação dos/as psicólogos/as nas práticas integrativas e complementares -PICs no SUS.
12. Que o CRPRS amplie a discussão da participação da Psicologia em políticas na atenção às pessoas com DST, HIV, AIDS e hepatites virais, buscando a qualificação das capacitações para os/as profissionais que realizam testes rápidos.
13. Que o Sistema Conselhos invista na discussão das ações interdisciplinares da Psicologia, estimulando a inserção do/a psicólogo/a nesta metodologia de trabalho.
14. Ampliar a discussão da interlocução entre psicologia e laicidade, no que se refere ao exercício profissional.
15. Ampliar e descentralizar o debate em relação à população LGBT, além de ampliar a orientação à categoria acerca da legislação, implicações éticas e a prática profissional junto a essa população.
16. Promover o debate sobre a prática da orientação profissional, fomentando o desenvolvimento da área, construindo parâmetros e legitimando a sistematização dessa prática.
17. Construção do grupo de trabalho para revisão e atualização da resolução dos atendimentos online (CFP nº 011/2012).

18. Propor junto ao Sindicato dos Psicólogos do RS a ampla defesa do piso salarial da categoria no Congresso Nacional.
19. Retomar as discussões e proposição da jornada de trabalho de 30 horas, apoiando o sindicato e sensibilizando a categoria.
20. Alteração das atribuições do/a psicólogo/a jurídico na resolução 02/2001 e a não utilização da Escala Hare.
21. Debater a inserção de psicólogos/as nos Coletivos de Residência em Saúde, para poder debater quais implicações a categoria pode realizar no decorrer da Residência Multiprofissional incluindo o trabalho em equipe e aproximar outros profissionais da saúde com as práticas da saúde mental.
22. Que o CRPRS possa apoiar a implementação das políticas de saúde, normas técnicas e orientações profissionais, garantindo e ampliando os espaços de atuação conquistados pelos/as psicólogos/as, buscando sua regulamentação enquanto parte das políticas públicas ligadas à Saúde.
23. Discutir sobre a inclusão do/a profissional de Psicologia nas delegacias especializadas em atendimento a situações de violência para promover acolhimento, referência e contra referência nas redes de saúde e assistência.
24. Que o Sistema Conselhos proponha debates e desenvolva ações com a sociedade, com a categoria e com a Polícia Federal sobre a importância da atuação do/a psicólogo/a no processo de avaliação de porte de arma, dentro das delegacias e outras categorias de Segurança Pública.
25. Manter e ampliar o diálogo com o Poder Judiciário, a fim de qualificar a atuação da Psicologia frente às demandas desta instância, garantindo a efetiva aplicação da lei de regulamentação profissional da atuação dos/as psicólogos/as.
26. Promover o incentivo à qualificação e à ampliação dos/as profissionais da Psicologia no Sistema Prisional.
27. Ampliar a participação e protagonismo do Sistema Conselhos como entidade de referência no debate social e intersetorial sobre os temas relevantes ao Sistema Prisional na garantia dos direitos humanos, posicionando-se em relação aos temas: o hiperencarceramento, a cultura punitivista, as penas alternativas, a legislação antidrogas vigente, a seletividade penal, o feminicídio, entre tantos outros, que atingem majoritariamente segmentos específicos da população, demarcando posição técnica, ética e política.
28. Manter espaços permanentes de discussão da atuação de psicólogo/a no Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a atualização de normas técnicas que regem o nosso fazer neste sistema.
29. Que o Sistema Conselhos de Psicologia faça gestão junto aos órgãos governamentais em todas as instâncias e controle social para a garantia da implementação da NOB-RH SUAS com destaque à Política Nacional de Educação Permanente; o Plano de Cargo, Carreira e Salários - defendendo a especificação de cargo como psicólogo/a; Mesa de negociação/Gestão do trabalho; Constituição das equipes de referência nas unidades e serviços socioassistenciais.
30. Incentivar a ampliação da inserção de psicólogos/as nos hospitais, qualificando a atuação profissional para promover saúde aos trabalhadores e usuários.